



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 042, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE REALIZAÇÃO PRESENCIAL DE CULTOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a Decisão nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Municipal nº 701 em tramite no Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido no âmbito do Município de Jequitibá a realização presencial de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões.

Art. 2º - Os templos deverão obedecer ao Protocolo de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Paragrafo único: Devendo obrigatoriamente, seguir as regras mínimas de:

- a) Limitação de presença de no máximo, 25%da capacidade;
- b) Distanciamento social, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos;
- c) Observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível);
- d) Obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras,
- e) Disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, aferição de temperatura,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 26 de abril de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

